

Projeto resolução n.º 864/XV/1ª

Recomenda ao governo que atribua o complemento de residência a todos os estudantes provenientes de agregados familiares de rendimento anual inferior aos constantes do limite do 6º escalão de IRS

Exposição de motivos

Existem atualmente 15 mil camas para estudantes em Portugal, sendo que existem 110 mil alunos deslocados e 13 mil desses são bolseiros, segundo a ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior¹. Como a própria ministra admite, "o apoio direto do Estado [nesta matéria] não é suficiente" e por isso o Governo conta com outras alternativas, referindo a esse propósito que: "Uma vez que não podemos ter camas, quartos, no imediato, estamos a atuar na ação social, portanto, aumentámos a elegibilidade em termos de bolseiros e, no ano passado, aumentámos o complemento de alojamento. (...) Neste momento, um aluno bolseiro que não tenha cama numa residência pode ir para outro local e nós damos um complemento, demos já no ano passado, fizemos um complemento extraordinário que passou a normal e vamos dar um terceiro complemento de alojamento para garantir que nenhum aluno não se matricula ou não desiste.". Deixava assim a ministra expressa a garantia de que "nenhum aluno não se matricula[ria] ou não desist[iria]" do ensino superior por falta de alojamento.

Contudo, em entrevista ao Expresso² no dia seguinte, a mesma ministra, relativamente a este assunto empregou um sentido diferente ao que tinha dito anteriormente, designadamente, que estes apoios se destinavam apenas a alunos bolseiros, sendo que, de acordo com as regras existentes, só têm acesso a bolsa de estudo no ensino superior

¹ Vide: <https://cnnportugal.iol.pt/ensino-superior/elvira-fortunato/mais-futuros-medicos-e-professores-a-falha-no-apoio-direto-do-estado-e-os-valores-do-complemento-de-alojamento-para-estudantes-tres-pontos-a-reter-da-entrevista-da-ministra-do-ensino-superior/20230828/64ec85aad34e65afa2f4c240>; 2023-08-29.

² Vide: <https://expresso.pt/sociedade/ensino/2023-08-29-Ensino-Superior-Governo-esta-a-ponderar-aumentar-o-complemento-do-alojamento-para-bolseiros-que-nao-tenham-quarto-em-residencias-d5def0f9>; 2023-08-29.

os alunos cujos agregados familiares possuam um rendimento igual ou inferior a 11.434,23 € (o valor limite do 3.º escalão do abono de família).

Ora, tomando como referência os preços médios dos quartos disponíveis para arrendamento a estudantes que o Observatório do Alojamento Estudantil elenca no seu último relatório³, aferimos que o preço médio dos quartos nas cidades que acolhem o maior número de estudantes (Lisboa 440 €, Porto 330 €, Braga 285 €, Aveiro 278 € e Coimbra 215 €) representam uma despesa proibitiva num orçamento familiar inferior a três vezes o rendimento limite do 3º escalão de IRS (15.922 €), atendendo a que este valor não é líquido e que ao mesmo tempo qualquer família terá de subtrair os custos com alimentação, vestuário, deslocações para o trabalho, material escolar, eletricidade, água, telecomunicações e ainda, se for o caso, o pagamento do empréstimo ao banco pela compra de casa, além dos impostos, incluindo o IMI, IUC, etc. Ou seja, com estas medidas de apoio aos estudantes bolseiros o governo, voluntária ou involuntariamente, está a discriminar negativamente uma parte significativa da classe média – que é aquela sobre cujos “bolsos” recai a maior parte da carga fiscal.

Perante esta situação, é legítimo pugnar para que, sem pôr em causa os apoios até agora concedidos aos alunos bolseiros, se empreenda um maior esforço para colmatar as lacunas existentes na oferta de camas para todos os estudantes deslocados, atribuindo o Estado, até que esta realidade seja concretizada, apoios financeiros, a título de complemento de residência, a todos os estudantes cujos agregados possuem rendimentos inferiores aos dos limites do 6º escalão de IRS (38.632 €).

Nos termos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, recomendam ao Governo que:

1. Acelere os procedimentos, designadamente, burocráticos em molde idêntico ao que é reservado para os Projetos de Interesse Nacional (PIN), com o objetivo de colmatar as lacunas existentes ao nível de oferta de alojamento para estudantes

³ Vide: “Alojamento Estudantil – Índice de Preços”; Observatório do Alojamento Estudantil; 2022-12-02; visto em: https://pnaes.pt/wp-content/uploads/2022/12/alfredo_student_report_20221202.pdf; 2023-08-28.

- deslocados e que, até que esse objetivo seja alcançado, atribua o complemento de residência a todos os estudantes provenientes de agregados familiares de rendimento anual inferior aos constantes do limite do 6º escalão de IRS;
2. Proceda à revisão e actualização do valor do complemento de residência, atendendo ao custo actual da habitação.

Palácio de São Bento, 5 de Setembro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa